

BRASIL NOVO	170.283-1	3.093,95	30,94	2.475,16
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	1.874,26	18,74	1.499,41
BREU BRANCO	170.284-0	4.295,86	42,96	3.436,68
BREVES	170.042-1	4.556,89	45,57	3.645,51
BUJARU	170.096-0	1.734,55	17,35	1.387,64
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	2.673,20	26,73	2.138,56
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	1.952,21	19,52	1.561,77
CAMETÁ	170.053-7	4.223,27	42,23	3.378,61
CANAÁ DOS CARAJÁS	170.671-3	224.480,75	2.244,81	179.584,60
CAPANEMA	170.084-7	5.221,43	52,21	4.177,15
CAPTÃO POÇO	170.069-3	3.243,26	32,43	2.594,61
CASTANHAL	170.003-0	25.940,68	259,41	20.752,54
CHAVES	170.043-0	3.056,03	30,56	2.444,83
COLARES	170.004-9	1.555,08	15,55	1.244,06
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	3.696,16	36,96	2.956,93
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	2.516,11	25,16	2.012,89
CUMARU DO NORTE	170.285-8	4.829,45	48,29	3.863,56
CURIONÓPOLIS	170.017-0	9.783,92	97,84	7.827,13
CURRALINHO	170.044-8	2.586,73	25,87	2.069,39
CURUÁ	170.678-0	1.739,25	17,39	1.391,40
CURUCÁ	170.005-7	2.047,86	20,48	1.638,29
DOM ELIZEU	170.083-9	5.695,54	56,96	4.556,44
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	3.584,26	35,84	2.867,41
FARO	170.031-6	3.085,08	30,85	2.468,07
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	4.201,51	42,02	3.361,20
GARRAFO DO NORTE	170.072-3	2.164,35	21,64	1.731,48
GOJANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	3.287,24	32,87	2.629,79
GURUPÁ	170.045-6	3.130,52	31,31	2.504,42
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	2.489,47	24,89	1.991,58
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	3.265,43	32,65	2.612,35
INHANGAPI	170.007-3	1.782,18	17,82	1.425,74
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	3.864,08	38,64	3.091,26
IRITUIA	170.070-7	1.963,97	19,64	1.571,17
ITAITUBA	170.032-4	29.340,23	293,40	23.472,18
ITUPIRANGA	170.020-0	3.811,06	38,11	3.048,85
JACAREACANGA	170.288-2	16.414,43	164,14	13.131,54
JACUNDÁ	170.021-9	3.319,77	33,20	2.655,81
JURUTÍ	170.033-2	9.274,92	92,75	7.419,94
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	2.198,57	21,99	1.758,85
MÃE DO RIO	170.071-5	2.314,75	23,15	1.851,80
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	1.501,21	15,01	1.200,97
MARABÁ	170.022-7	81.788,15	817,88	65.430,52
MARACANÁ	170.009-0	1.802,74	18,03	1.442,19
MARAPANIM	170.010-3	1.746,51	17,47	1.397,21
MARITUBA	170.675-6	13.808,11	138,08	11.046,49
MEDICILÂNDIA	170.077-4	4.093,15	40,93	3.274,52
MELGAÇO	170.046-4	2.596,32	25,96	2.077,05
MOCAJUBA	170.056-1	2.110,51	21,11	1.688,41
MOJU	170.057-0	9.563,31	95,63	7.650,64
MOJÚ DOS CAMPOS	182.726-0	2.558,70	25,59	2.046,99
MONTE ALEGRE	170.034-0	4.235,70	42,36	3.388,56
MUANÁ	170.105-3	2.695,17	26,95	2.156,14
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	2.294,10	22,94	1.835,28
NOVA IPIXUNA	170.666-7	2.185,32	21,85	1.748,25
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	1.571,32	15,71	1.257,05
NOVO PROGRESSO	170.289-0	9.688,32	96,88	7.750,66
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	5.724,38	57,24	4.579,51
ÓBIDOS	170.035-9	4.815,37	48,15	3.852,29
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	2.295,35	22,95	1.836,28
ORIXIMINÁ	170.036-7	19.753,23	197,53	15.802,58
OUREM	170.093-6	1.713,47	17,13	1.370,78
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	9.033,67	90,34	7.226,94
PACAJÁS	170.018-9	3.955,25	39,55	3.164,20
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	2.037,10	20,37	1.629,68
PARAGOMINAS	170.068-5	23.860,00	238,60	19.088,00
PARAUAPEBAS	170.019-7	277.798,30	2.777,98	222.238,64
PAU D'ARCO	170.296-3	2.292,08	22,92	1.833,67
PEIXE-BOI	170.088-0	1.431,27	14,31	1.145,01
PIÇARRA	170.670-5	3.430,56	34,31	2.744,45

PLACAS	170.661-6	2.630,33	26,30	2.104,26
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	2.487,92	24,88	1.990,33
PORTEL	170.048-0	4.662,37	46,62	3.729,89
PORTO DE MOZ	170.079-0	3.543,61	35,44	2.834,88
PRAINHA	170.037-5	3.269,08	32,69	2.615,26
PRIMAVERA	170.089-8	3.357,62	33,58	2.686,09
QUATIPURU	170.680-2	1.547,81	15,48	1.238,25
REDEÇÃO	170.059-6	10.759,12	107,59	8.607,30
RIO MARIA	170.060-0	4.792,92	47,93	3.834,34
RONDON PARÁ	170.081-2	4.953,25	49,53	3.962,60
RURÓPOLIS	170.030-8	3.335,16	33,35	2.668,13
SALINÓPOLIS	170.091-0	2.653,08	26,53	2.122,46
SALVATERRA	170.102-9	2.269,55	22,70	1.815,64
SANTA BARBARA PARÁ	170.278-5	2.455,40	24,55	1.964,32
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	2.106,33	21,06	1.685,06
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	8.106,57	81,07	6.485,25
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	2.149,02	21,49	1.719,22
STA MARIA BARREIRAS	170.062-6	7.764,79	77,65	6.211,83
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	2.216,93	22,17	1.773,55
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	8.582,76	85,83	6.866,21
SANTARÉM	170.038-3	26.860,41	268,60	21.488,33
SANTARÉM NOVO	170.092-8	1.415,69	14,16	1.132,55
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	2.628,31	26,28	2.102,65
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	1.742,11	17,42	1.393,69
SÃO DOM. ARAGUAIA	170.297-1	2.972,26	29,72	2.377,81
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	1.977,96	19,78	1.582,37
SÃO FELIX XINGU	170.063-4	14.903,83	149,04	11.923,07
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	1.644,06	16,44	1.315,25
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	4.847,88	48,48	3.878,31
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	1.383,72	13,84	1.106,97
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	1.670,50	16,71	1.336,40
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	1.817,66	18,18	1.454,13
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	2.825,24	28,25	2.260,19
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	2.664,92	26,65	2.131,94
SAPUCAIA	170.672-1	2.471,37	24,71	1.977,10
SEM. JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	3.105,59	31,06	2.484,47
SOURE	170.600-4	2.542,76	25,43	2.034,21
TAILÂNDIA	170.099-5	9.640,70	96,41	7.712,56
TERRA ALTA	170.277-7	1.439,94	14,40	1.151,95
TERRA SANTA	170.293-9	3.406,09	34,06	2.724,88
TOME-AÇU	170.095-2	5.831,38	58,31	4.665,10
TRACUATEUA	170.685-3	1.891,93	18,92	1.513,55
TRAIRÃO	170.294-7	3.073,71	30,74	2.458,97
TUCUMÃ	170.064-2	4.815,62	48,16	3.852,50
TUCURUÍ	170.026-0	37.475,76	374,76	29.980,61
ULIANÓPOLIS	170.280-7	4.717,51	47,18	3.774,01
URUARÁ	170.078-2	4.448,54	44,49	3.558,83
VIGIA	170.016-2	2.579,43	25,79	2.063,55
VISEU	170.082-0	2.669,69	26,70	2.135,76
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	33.386,48	333,86	26.709,18
XINGUARA	170.066-9	9.359,86	93,60	7.487,89
TOTAL		1.525.368,58	305.073,72	1.220.294,86

Protocolo: 985261

PORTARIA Nº 691 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O Secretário de Estado da Fazenda, considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigos 1º e 7º da Lei Complementar nº 63, de 11/01/90 e artigo 225 da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Informar o valor da Quota Parte do IPI aos Municípios, referente ao período de 01 a 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lourival de Barros Barbalho Junior

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

QUOTA PARTE DO IPI – Período de 01 a 31.08.2023

MUNICÍPIO	CONTA	BASE (1)	PASEP (2)	MUNICIPIOS (1-2)
ABATETUBA	170.050-2	27.932,96	279,33	27.653,63
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	7.447,35	74,47	7.372,88
ACARÁ	170.098-7	18.630,13	186,30	18.443,83
AFUÁ	170.039-1	14.501,54	145,02	14.356,53
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	21.283,24	212,83	21.070,41
ALENQUER	170.027-8	19.417,91	194,18	19.223,73
ALMERIM	170.028-6	55.143,02	551,43	54.591,59